

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 05/07/2023

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 005/2023**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**ALTERA** o § 1.º do art. 20 da Lei Complementar n. 17, de 1.º de junho de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Rádio-Base (ERB) autorizada e/ou homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no município de Manaus, nos termos da legislação federal vigente”.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do art. 20 da Lei Complementar n. 17/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

§ 1.º Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, fica concedido o prazo de até dois anos, contado da publicação desta Lei, para que a detentora adeque as infraestruturas de suporte para Estação Rádio-Base (ERB), ERB Móvel e ERB Mini aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, procedendo aos respectivos licenciamentos das ERBs já instaladas.” (NR).

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1º Fica inserido inciso novo ao artigo 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

“Art.1.º.....

.....

Inciso novo – noções de cidadania solidária, zelo pela coisa pública e meios de enfrentamento da corrupção.” (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **052/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a padronização das barracas dos feirantes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (SEMACC) e dá outras providências”.

Art. 1º O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (SEMACC), deverá adquirir e doar aos feirantes a cobertura das barracas a fim de promover a padronização desses espaços nas feiras livres em seu território.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **187/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de dispositivo de segurança (Botão do Pânico) em todas as escolas da rede privada de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada a instalação de dispositivo eletrônico de segurança (Botão do Pânico) em todas as escolas da rede privada de ensino infantil, fundamental e médio no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **212/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Cuidados Paliativos e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Cuidados Paliativos, visando à qualidade de vida e à atenção integral de saúde das pessoas com doenças sem possibilidade de cura.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **242/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da manutenção de, no mínimo, um exemplar do Estatuto da Criança e do Adolescente em unidades de ensino, bibliotecas, unidades de saúde e Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º As unidades de ensino, bibliotecas, unidades de saúde e os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN), localizados no município de Manaus, ficam obrigados a manter, no mínimo, um exemplar da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **275/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares disponibilizarem cardápio ou menu impresso, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Os restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares, no município do Manaus, deverão disponibilizar ao consumidor cardápio ou menu no formato impresso.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **278/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Defesa Civil Municipal, a ser comemorado no dia 12 de maio”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia da Defesa Civil Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **279/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da afixação de placas informativas sobre o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) em todas as unidades públicas municipais de saúde no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica obrigatória a afixação de placas informativas sobre o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) em todas as unidades públicas municipais de saúde no município de Manaus, visando à informação e conscientização da população sobre a importância desse serviço para a promoção da saúde pública.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **280/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a implementação do ponto eletrônico na rede municipal de saúde do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica determinada a implementação do ponto eletrônico para registro de frequência dos servidores da rede municipal de saúde do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **295/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas cujas músicas incentivem à violência e à sexualidade e causem constrangimentos”.

Art. 1.º Fica vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que, em suas músicas, incentivem à violência e sexualidade e causem situação de constrangimento.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **298/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**DENOMINA** Amazonino Armando Mendes II o conjunto localizado na zona Norte da cidade de Manaus, ao lado do Terminal de Ônibus 4 (T-4), que foi englobado ao Bairro Novo Aleixo”.

Art. 1.º Fica denominado Amazonino Armando Mendes II o conjunto localizado na zona Norte da cidade de Manaus, ao lado do Terminal de Ônibus 4 (T-4), que foi englobado ao Bairro Novo Aleixo.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **300/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a isenção do pagamento do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul para pessoas idosas e pessoas com deficiência no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam as pessoas idosas e as pessoas com deficiência isentas da obrigatoriedade de pagamento do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul nas vagas devidamente demarcadas e destinadas a este público.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **357/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**DISPÕE** sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido em noventa e oito mil reais o valor da Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus, a ser utilizada para contratação da assessoria ordinária dos gabinetes.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **390/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONVELOS**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus, Dom Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Manaus, Dom Edmilson Tadeu Canavarros dos Santos, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **022/2023** e vai à Comissão Especial de Comendas.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI**, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Diploma Embaixadores de Cristo”.

Art. 1.º Fica instituído o Diploma Embaixadores de Cristo, a ser concedido pela Câmara Municipal de Manaus a homens e mulheres que fazem parte de lideranças eclesiais, evangélicas e religiosas e que se destacam, dedicando suas vidas em favor de cuidar espiritualmente de outras pessoas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **017/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 158/2022**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**ALTERA** o parágrafo único do art. 3.º da Lei n. 1.386, de 11 de novembro de 2009, que estabelece normas para Declaração de Utilidade Pública, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do art. 3º da Lei n. 1.386, de 11 de novembro de 2009, passando a ter a seguinte redação: “Art. 3.º

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há, pelo menos, um ano, mediante demonstração de relatórios minudentemente detalhados das atividades prestadas, com apresentação de fotos ou gravuras que façam prova da prestação de serviço à coletividade, os quais deverão estar anexados no corpo do requerimento de declaração de utilidade pública.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 284/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE** e **PROF. SAMUEL**, que “**INSERE** inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1.º Fica inserido inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino, com a seguinte redação:

“Art. 1.º

inciso novo – conscientização sobre doação e transplante de órgãos e tecidos;” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 394/2022**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Clube Social Endurance e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Clube Social Endurance, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 17.837.480/0001-42, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Ítalo Calvino, n. 44 – Bairro Parque Dez de Novembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 365/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **41/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a desafetação de uma área situada no Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande (QB Kako Caminha), para fim de doação ao Estado do Amazonas, na forma a seguir”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área situada no Igarapé dos Franceses?Cachoeira Grande (QB Kako Caminha), com 38.408,42m2 perímetro de 1.340,98 metros lineares, com o fim de doar ao Estado do Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **9ª** Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 366/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **42/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a desafetação de uma área situada no Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande (QB Arthur Bernardes), para fim de doação ao Estado do Amazonas, na forma a seguir”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área situada no Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande (QB Arthur Bernardes), com 26.080,47m² perímetro de 749,32 metros lineares, com o fim de doar ao Estado do Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 603/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação”.

Art. 1º. Esta Lei regula os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação, como pet shops, hotéis para animais, day care, entre outros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 175/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Filho Amado”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Filho Amado, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 05.234.793/0001-27, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua Berílio, n. 271 – Tancredo Neves, CEP: 69087-649.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 277/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Capoeira (FAC)”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Federação Amazonense de Capoeira (FAC), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 84.514.413/0001-84, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua São Nicolau, n. 280, Bairro Cidade de Deus – CEP 69.099-247.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 412/2022**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, subscrito pelos Vereadores DR. EDUARDO ASSIS, KENNEDY MARQUES, MARCIO TAVARES, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre o ingresso e a permanência de animais de estimação em parques públicos municipais, no âmbito da cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a garantia do ingresso e da permanência de animais de estimação em parques públicos e estabelece regras para assegurar aos frequentadores desses espaços a saúde, o lazer, o exercício e o convívio pacífico com os animais e seus condutores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 288/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 27/2023, que “**ALTERA** a Lei n. 2.285 de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências”. *[DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município – PGM.]*

Art. 1.º O art. 5º da Lei nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º O quantitativo de vaga de residentes será definido pela Resolução do Colégio de Procuradores do Município disposta no art. 8.º desta Lei.

§ 1.º Será paga aos residentes uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 262/2021**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PEIXOTO**, **ROBERTO SABINO**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **YOMARA LINS**, que “**OBRIGA** a instalação de dispositivo de segurança – “Botão do Pânico” – em todos os veículos que compõem a frota de transporte público e privado que circulam na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica obrigada a instalação de dispositivo eletrônico de segurança – “Botão do Pânico” – em todos os veículos que compõem a frota pública e privada, sendo ônibus, microônibus e executivos, que circulam na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 259/2022**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **BESSA**, **CAIO ANDRÉ**, **ELAN ALENCAR**, **EVERTON ASSIS**, **GLORIA CARRATTE**, **IVO NETO**, **JOÃO CARLOS**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PEIXOTO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**RECONHECE** o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas”.

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 294/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, CAIO ANDRÉ, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Torneio de Pesca Esportiva Amigos do Tarumã, a ser comemorado no segundo fim de semana do mês de outubro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Torneio de Pesca Esportiva Amigos do Tarumã, a ser comemorado no segundo fim de semana do mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 018/2023**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, que “**CONCEDE** o Diploma de Mérito Cidade de Manaus à Sra. Alzira Miranda de Oliveira”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadã de Manaus à Sra. Alzira Miranda de Oliveira, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. **PROJETO DE LEI n.º 039/2022**, da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) no âmbito do município de Manaus.”.

2. **PROJETO DE LEI n.º 044/2022**, do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**VEDA** os planos de saúde de limitar consultas e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia no tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), deficiência física, intelectual, mental, auditiva, visual e altas habilidades/superdotação no município de Manaus”.

3. **PROJETO DE LEI n.º 045/2022**, do Vereador **BESSA**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a implementar a carteira de identificação do idoso para comprovação dos requisitos à concessão da gratuidade na utilização do transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, no Município de Manaus”.

4. **PROJETO DE LEI n.º 067/2022**, do Vereador **BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade, quando da implantação e/ou substituição de pontos de iluminação pública nas vias e logradouros públicos municipais, de emprego de lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização da energia solar”.

5. **PROJETO DE LEI n.º 080/2022**, do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa Municipal de História e Cultura dos Bairros e sobre sua instituição no Calendário Oficial da Cidade de Manaus”.

6. **PROJETO DE LEI n.º 108/2022**, do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**ACRESCENTA** o art. 43-A à Lei n. 1.628, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e dá outras providências”.

7. **PROJETO DE LEI n.º 120/2022**, do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**OBRIGA** o Poder Executivo Municipal, em até quarenta e oito horas após o recapeamento asfáltico, a implantar as sinalizações na malha viária no âmbito da cidade de Manaus e dá outras providências”.

8. **PROJETO DE LEI n.º 133/2022**, do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre diretrizes para a profissionalização e reinserção no mercado de trabalho de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destas, no âmbito do município de Manaus”.

9. **PROJETO DE LEI n.º 146/2022**, do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI** a Competição Anual de Ciclismo no município de Manaus e dá outras providências”.

10. **PROJETO DE LEI n.º 174/2022**, da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a campanha de prevenção ao câncer de pele Protetores na Infância na rede de ensino do município de Manaus e dá outras providências”.

11. **PROJETO DE LEI n.º 223/2022**, do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**DISPÕE** sobre a colocação de placas de identificação dos bairros na cidade de Manaus”.

12. **PROJETO DE LEI n.º 260/2022**, do Vereador **JAILDO OLIVERIA**, que “**PROÍBE** a cobrança pelo restabelecimento dos serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências”.

Presidente:

Lidas as proposições para conhecimento dos vereadores sobre seu arquivamento, fica aberto o prazo regimental de **5 dias úteis para recurso**, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 05/07/2023

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 6ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 344/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 39/2023, que “**CONCEDE** reajuste salarial aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam reajustados os subsídios dos Assistentes em Saúde – Agentes Comunitários de Saúde II, Assistentes em Saúde – Agentes de Combates às Endemias, com jornada de quarenta horas semanais, submetidos ao Regime Estatutário, conforme alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022, equivalente a dois salários mínimos, para R\$2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2023, e para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) a partir de 1º de maio de 2023.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 17ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 386/2023**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ALTERA** a redação do § 5.º do art. 2.º da Lei Municipal n. 2.921, de 24 de junho de 2022, que institui o Conselho Municipal de Desporto, cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterada a redação do § 5.º do art. 2.º da Lei Municipal n. 2.921, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2.º

§ 5.º O membro indicado pela Câmara Municipal de Manaus deverá integrar o quadro de servidores do Parlamento Municipal.” (NR).

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
